



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 24 de dezembro de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1446

SUMÁRIO



QR CODE

CONSELHO TUTELAR	2
OUTROS	2
RELATÓRIO DE ATENDIMENTO 2024	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	8
ATOS OFICIAIS	8
CALENDÁRIO LETIVO 2025	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024)	11
TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021)	12
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: CONSELHO TUTELAR

CATEGORIA: OUTROS

RELATÓRIO DE ATENDIMENTO 2024

RELATÓRIO ANUAL DO CONSELHO TUTELAR	
MÊS: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024	
Assédio sexual praticado a CRIAD's por terceiros	04
Abuso sexual a CRIAD's praticado por terceiros	01
Abuso sexual a CRIAD's praticado por CRIAD's	03
Aconselhamentos de CRIAD's	80
Aconselhamentos de Pais	285
Aconselhamentos de terceiros	87
Advertência a terceiros	29
Advertência a CRIAD's	25
Advertência a Pais	69
Agressão praticado por genitor (a) a CRIAD's	11
Agressão praticado a CRIAD's por CRIAD's	06
Agressão a CRIAD's praticado por terceiros	06
Ameaça de genitor (a) a CRIAD's	08
Ameaça a CRIAD's por terceiros	01
Atestado de comparecimento	09
Bullying praticado por CRIAD's	02
CRIAD's em situação de risco	47
CRIAD's violando seus próprios direitos	79
CRIAD's portando drogas ilícitas	04
CRIAD's consumindo bebidas alcoólicas	05
CRIAD's em situação de constrangimentos	06
CRIAD's fazendo uso de drogas ilícitas	04
Convites recebidos	06
Denúncia anônima	77
Disque 100	12
Encaminhamento recebido da Promotoria	25
Encaminhamento de outros Conselhos Tutelar	12
Encaminhamento ao CRAS	15
Encaminhamento para o CAPS	04
Encaminhamento recebidos do CREAS	14
Encaminhamento para o CREAS	21

Esportes

Encaminhamento para a Promotoria	49
Encaminhamento a Delegacia	08
Encaminhamento para outro Conselho Tutelar	11
Encaminhamento a escola	51
Encaminhamento ao Juiz (a)	06
Encaminhamento recebido do juiz	05
Encaminhamento para escola	71
Encaminhamento recebido da Escola	42
Evasão Domiciliar	05
Estrupo praticado a CRIAD's a terceiro	01
Evasão Escolar	09
Furto praticado por CRIAD's	02
Irresponsabilidades de CRIAD's	70
Irresponsabilidade de pais	111
Irresponsabilidade de terceiros	24
Maus comportamentos praticados por CRIAD's	35
Maus tratos praticado por genitor a CRIAD's	07
Ofícios enviado a secretaria de Assistência Social	15
Ofícios enviados diversos	40
Ofícios recebidos diversos	14
Ofícios enviado a Prefeitura	09
Ofício enviados ao CMDCA	02
Ofícios recebidos do CRAS	05
Ofícios recebidos da USF	02
Pais violando direitos de filhos	61
Pais fazendo uso de bebidas alcoólicas	13
Plantão	52
Relatório recebidos de hospitais	02
Terceiros violando direitos de CRIAD's	00
Termo de responsabilidade	00
Suspeita de abuso sexual praticado a CRIAD's Por Genitor (a)	01
Solicitação de serviço na rede municipal	02
Notificações entregues	151
Vandalismo praticado por CRIAD's	08
Visitas domiciliares	150
Total	1.993

Handwritten signature

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021)



6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2021 que entre si celebram o Município de Governador Mangabeira - Estado da Bahia e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBDS), para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins, nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-BA, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal; e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (IBDS)**, organização da sociedade civil, inscrito no CNPJ sob o nº 01.778.874/0001-37, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Salas 206 e 207, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador-BA, doravante denominado **OSC**, representada pela sua Diretora Executiva, conforme atos constitutivos da entidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1621, de 23 de agosto de 2024, e em observância ao disposto no art. 55, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c art. 33 da Lei Municipal nº 683, de 11 de maio de 2021, c/c art. 33 do Decreto Municipal nº 236, de 16 de agosto de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa renovar o Termo de Colaboração nº 002/2021, que trata da execução do PROJETO ADMINISTRAÇÃO PARCEIRA DA SOCIEDADE, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração nº 002/2021 passa a vigor até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



Governador Mangabeira-BA, 25 de setembro de 2024.

Pela Administração Pública:

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Pela OSC:

LAÍS NASCIMENTO DIAS
Diretora Executiva

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.

2

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021)



6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021

6º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2021 que entre si celebram o Município de Governador Mangabeira - Estado da Bahia e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBDS), para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins, nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-BA, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal; e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (IBDS)**, organização da sociedade civil, inscrito no CNPJ sob o nº 01.778.874/0001-37, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Salas 206 e 207, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador-BA, doravante denominado **OSC**, representada pela sua Diretora Executiva, conforme atos constitutivos da entidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1622, de 23 de agosto de 2024, e em observância ao disposto no art. 55, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c art. 33 da Lei Municipal nº 683, de 11 de maio de 2021, c/c art. 33 do Decreto Municipal nº 236, de 16 de agosto de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa renovar o Termo de Colaboração nº 005/2021, que trata da execução do PROJETO INCLUSÃO SOCIAL DA SOCIEDADE, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração nº 005/2021 passa a vigor até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



Governador Mangabeira-BA, 25 de setembro de 2024.

Pela Administração Pública:

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Pela OSC:

LAÍS NASCIMENTO DIAS
Diretora Executiva

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
CALENDÁRIO LETIVO 2025



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO LETIVO 2025

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Dias Letivos		0	Recesso	-	Feriados	1

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	
Início das Aulas						
Dias Letivos		15	Recesso	-	Feriados	

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					
Dias Letivos		15	Recesso	5	Feriados	2

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
Dias Letivos		19	Recesso	1	Feriados	2

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
Início do 2º Trimestre						
Dias Letivos		21	Recesso	-	Feriados	1

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					
Dias Letivos		13	Recesso	7	Feriados	2

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
Dias Letivos		19	Recesso	3	Feriados	1

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						
Dias Letivos		19	Recesso	-	Feriados	2



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				
Início do 3º Trimestre						
Dias Letivos	22	Recesso	-	Feriados		1

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	
Dias Letivos	21	Recesso	-	Feriados		3

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						
Dias Letivos	19	Recesso	-	Feriados		3

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			
Dias Letivos	14	Recesso	-	Feriados		2

CALENDÁRIO	
Jornada Pedagógica	05 e 06/02
Início das Aulas	10/02
Recuperação	22 a 29/12
Conselho de Classe	30/12
Entrega do Mapa Final	31/12
Dias Letivos	197
Sábados Letivos	3
Recesso	16
Feriados	19

PERÍODO DE AVALIAÇÕES	
1º TRIMESTRE	
Avaliações Parciais	10/02 a 27/05
Avaliações Globais	28/04 a 27/05
2º TRIMESTRE	
Avaliações Parciais	28/05 a 15/08
Avaliações Globais	18/08 a 17/09
3º TRIMESTRE	
Avaliações Parciais	18/09 a 14/11
Avaliações Globais	17/11 a 19/12



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação trabalhando por todos

CALENÁRIO LETIVO 2025

JORNADA PEDAGÓGICA		05/02 e 06/02		
Início do ano letivo		10/02		
Recesso de carnaval		03 a 07/03		
Recesso Semana Santa		17 a 18/04		
Recesso Junino		19/06 a 04/07		
Reinício das aulas		07/07		
Final do 3º trimestre		19/12		
Estudos de Recuperação		22 a 29/12		
Conselho de Classe		30/12		
Encerramento das atividades anuais		30/12		
Entrega do mapa final na Secretaria de Educação		31/12		
ORGANIZAÇÃO DOS DIAS LETIVOS				
MESES		Nº DE DIAS	PERÍODO	SÁBADO
Fevereiro		15	10 a 28	
Março		15	10 a 31	
Abril		19	01 a 30	
Maio		21	02 a 30	10
Junho		13	02 a 18	
Julho		19	07 a 31	
Agosto		19	01 a 29	9
Setembro		22	01 a 30	
Outubro		21	01 a 31	25
Novembro		19	03 a 28	
Dezembro		14	01 a 19	
TOTAL DE DIAS LETIVOS		197	-----	3
		TOTAL DIAS LETIVOS : 200 DIAS		
DISTRIBUIÇÃO DOS TRIMESTRES				
1º trimestre		10/02 – 27/05	68 dias	
2º trimestre		28/05 – 17/09	68 dias	
3º trimestre		18/09 – 19/12	64 dias	
		Dias Letivos	200 dias	
PERIODO DE AVALIAÇÃO				
TRIMESTRE		PARCIAIS	GLOBAIS	
1º trimestre		10/02 -25/04	28/04 – 27/05	
2º trimestre		28/05 - 15/08	18/08 – 17/09	
3º trimestre		18/09 -14/11	17/11 – 19/12	
FERIADOS				
MÊS	DIA	COMEMORAÇÕES		
Março	04	Carnaval		
	14	Emancipação Municipal		
Abril	18	Sexta-feira da Paixão		
	21	Tiradentes		
Maio	01	Dia do trabalho		
Junho	19	Corpus Christi		
	24	São João		
Julho	02	Independência da Bahia		
Agosto	11	Dia do estudante		
	27	Otávio Mangabeira		
Setembro	07	Independência do Brasil		
Outubro	12	Nossa Senhora Aparecida		
	15	Dia do Professor		
	28	Funcionário Público		
Novembro	02	Finados		
	15	Proclamação da República		
	20	Dia da Consciência Negra		
Dezembro	08	Nossa Sª da Conceição		
	25	Natal		

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de colete ortopédico 4D personalizado, destinado ao tratamento da escoliose diagnosticada na menor Maria Heloisa Dias da Paz, conforme especificações médicas e especificações quantidades e condições constantes do Termo de Referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços e documentos de habilitação no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 30/12/2024. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira/BA, 24 de dezembro de 2024.

Luis Armando de O. C. Júnior
Agente de Contratação

TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021)



5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021

5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2021 que entre si celebram o Município de Governador Mangabeira - Estado da Bahia e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBDS), para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins, nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-BA, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal; e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (IBDS)**, organização da sociedade civil, inscrito no CNPJ sob o nº 01.778.874/0001-37, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Salas 206 e 207, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador-BA, doravante denominado **OSC**, representada pela sua Diretora Executiva, conforme atos constitutivos da entidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1620, de 23 de agosto de 2024, e em observância ao disposto no art. 55, *caput*, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c art. 33 da Lei Municipal nº 683, de 11 de maio de 2021, c/c art. 33 do Decreto Municipal nº 236, de 16 de agosto de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa renovar o Termo de Colaboração nº 004/2021, que trata da execução do PROJETO INTEGRANDO A SAÚDE NA COMUNIDADE, e correspondentes alterações no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração nº 004/2021 passa a vigor até a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38.



Governador Mangabeira-BA, 25 de setembro de 2024.

Pela Administração Pública:

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Pela OSC:

LAÍS NASCIMENTO DIAS
Diretora Executiva

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COLETE ORTOPÉDICO 4D PERSONALIZADO, DESTINADO AO TRATAMENTO DA ESCOLIOSE DIAGNOSTICADA NA MENOR MARIA HELOISA DIAS DA PAZ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÉDICAS.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	01	UND	Colete Ortopédico S4D

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 030, de 22 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 02 (dois) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.199,00 (seis mil cento e noventa e nove reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.4.1.

4.5. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia do recebimento da Autorização de fornecimento, em remessa única.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua 14 de Março, S/N, Governador Mangabeira - Bahia, de segunda à sexta-feira, das 8 às 17h.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.



- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- h) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.
- b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades, expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços, se houver.
- c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU - Plenário 1201/2020.

Documentação Complementar

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;
 - b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
 - c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.
- 9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.



8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos abaixo elencados:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 - Secretaria Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030.00 - Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 339032.00 - Material de Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSO: 5001002 / 600 / 601 / 621

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o material conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- f) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber os itens solicitado no objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

10.2. O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 27 de setembro de 2024.

Tiago Pedreira de Mendonça
Secretário Municipal de Saúde